



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Sumário

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	2
3.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	4
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA.....	5
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
9.	DA HABILITAÇÃO.....	10
10.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
12.	DOS RECURSOS.....	18
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
15.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	19
16.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	21
17.	DO PREÇO E DO REAJUSTE.....	21
18.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	21
20.	DO PAGAMENTO.....	22
21.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
23.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.006341/2016-87

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -MCTIC, por meio da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço Por Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/05/2017

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **Grupos e Itens**, conforme tabela constante no item 1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **Grupos** forem de seu interesse, salvo a recomendação do subitem 5.1.1. Obrigatoriamente o licitante terá que oferecer proposta para todos os itens que compõem o Grupo.
- 1.3. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – UASG 240101



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 5.1.1 Em relação aos grupos II, III, V, item 10 e item 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.2.6 sociedades cooperativas;
 - 5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Pública Federal. (Acórdão 0746-09/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU – Plenário)

- 5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.1.1 nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1 Valor unitário de cada item, total do grupo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 6.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 6.6.2.1 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 **O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 A licitação será por grupos e itens, portanto, o lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO E DO ITEM** (somatório de todos os itens), conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 % (meio por cento).
- 7.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

7.19 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro, com apoio da área técnica demandante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, assim como as propostas com valores unitários superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 8.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02. (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.2.2.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 9.4 **Habilitação jurídica:**
- 9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.6.1.1 no caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.
- 9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 9.6.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- 9.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.6.5 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.6.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 9.6.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 9.6.5.3.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 9.7 No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 9.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, **neste momento**, a qualificação técnica **constante do item 18 do Termo de Referência**.
- 9.8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.8.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 9.8.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.8.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 9.8.2 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 17 do Termo de Referência.
- 9.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email licita.sellic@mctic.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Caso a sessão seja encerrada sem a solicitação, atentar para o envio dentro do prazo.
- 9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, conforme anuência da autoridade competente, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 15.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
 - 15.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze.) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.9 Será considerada extinta a garantia:
- 15.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

15.9.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 20.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 20.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 20.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 20.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 20.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 20.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 20.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 apresentar documentação falsa;

22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 não mantiver a proposta;

22.1.6 cometer fraude fiscal;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

22.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.selic@mctic.gov.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), ficando a seu critério utilizá-la ou não

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mctic.gov.br, e também poderão ser lidos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

e/ou obtidos no Serviço de Licitações, deste Ministério, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 17h (dezesete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.11.2 ANEXO IA – Termo de Garantia do(s) Equipamento(s);
- 24.11.3 ANEXO IB - Declaração de Vistoria;
- 24.11.4 ANEXO IC - Modelo de Ordem de Serviço;
- 24.11.5 ANEXO II - Planilha de Orçamento;
- 24.11.6 ANEXO III - Modelo de Proposta da Planilha de Preços;
- 24.11.7 ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.11.8 ANEXO V - Minuta de Contrato.

Brasília, 17 de Abril de 2017.

Paulo Bernardes H. de Mendonça
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER”, em 7 (sete) Grupos de I a V, incluindo os grupos de cota reservada, menor preço por grupo e item, conforme especificações contidas no item 3 e 6 deste Termo de Referência, para atendimento de demandas nas dependências do Edifício Bloco R, Anexo do Bloco R e Bloco E do MCTIC, em Brasília/DF e das Delegacias Regionais do MCTIC em Florianópolis/SC, no Rio de Janeiro/RJ e em Goiânia/GO, conforme Grupos e Itens abaixo discriminadas (item 1.5).
- 1.2. A contratação em tela está enquadrada no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/13, vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 1.3. O objeto da licitação deste Termo de Referência se enquadra na margem de preferência estabelecida no Decreto nº 8.224/2014, conforme NCM 84.15 do Anexo I deste Decreto.
- 1.4. Os quantitativos totais previstos neste Termo de Referência são estimados, não havendo obrigação por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de sua aquisição na totalidade, devendo ser entregues gradativamente conforme solicitação e necessidades do Ministério.
- 1.5. Os Grupos serão conforme a planilha abaixo:
 - 1.5.1 Nesta planilha é demonstrada as demandas e locais dos equipamentos com quantidade estimadas mínima e máxima de utilização do ar condicionado. Estas quantidades foram definidos mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação. Também é definida a quantidade da "cota principal" (Grupo I, III, Item 10, Item 11, Grupo IV) que estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado e a "cota reservada" (Grupo II e Grupo V) destinada às “Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP” que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação.
 - 1.5.2 Os Grupos e Itens foram divididos desta forma, tendo em vista que o fornecimento e instalação dos equipamentos serão em cidades distintos nos Grupo III, Item 10, Item 11 e nos Grupos I e II e IV e V, embora seja na mesma cidade de Brasília, foi necessário a divisão em 2 grupos por que a natureza da contratação são diferentes,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

enquanto o Grupo I e II é fornecimento e instalação, o Grupo IV e V é apenas fornecimento.

1.5.3 Nos Grupos I e IV foram definidas a quantidade da "cota principal" que estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado e nos Grupos II e V as quantidades reservada ("cota reservada") destinada às "Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP" que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.5.4 Nos demais grupos e Itens desta planilha não foram colocados a "cota reservada", tendo em vista que o cálculo de 25 % representa uma quantidade menor que 1 unidade.

1.5.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5.7 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

PLANILHA DAS DEMANDAS E LOCAIS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (PLANILHA)						
GRUPO I - "Cota Principal" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quant mínima	Quantidade máxima	Total
1	Fornecimento e instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.		1	2	R\$ -



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

2	Fornecimento e instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.		1	2	R\$ -
3	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.		1	2	R\$ -
4	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.		9	10	R\$ -
5	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.		7	8	R\$ -
Total (Cota Principal)				19	24	
GRUPO II - "Cota Reservada" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quant mínima	Quantidade máxima	Total
6	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.		1	3	R\$ -
7	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.		1	2	R\$ -
Total (Cota Reservada)				2	5	
GRUPO III - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de Santa Catarina - Florianópolis						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quant mínima	Quantidade máxima	Total
8	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.		1	1	R\$ -



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

9	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.		1	1	R\$ -
Total (Cota Principal)				2	2	
ITEM 10 - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Rio de Janeiro						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quant mínima	Quantidade máxima	Total
10	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.		1	3	R\$ -
Total (Cota Principal)				1	3	
ITEM 11- "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Goiás - Goiania						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quant mínima	Quantidade máxima	Total
11	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.		1	1	R\$ -
Total (Cota Principal)				1	1	
GRUPO IV- "Cota Principal" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quant mínima	Quantidade máxima	Total
12	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.		15	22	R\$ -
13	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.		12	17	R\$ -
14	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.		4	5	R\$ -
Total (Cota Principal)				31	44	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

GRUPO V- "Cota Reservada" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quant mínima	Quantidade máxima	Total
15	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.		1	7	R\$ -
16	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.		1	5	R\$ -
17	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.		1	1	R\$ -
Total (Cota Reservada)				3	13	
				Quant mínima	Quantidade máxima	
Total Geral (Cota Principal e Reservada)				59	92	

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa:

2.1.1 No Edifício Bloco R e Anexo do MCTIC, em Brasília/DF: Face a mudança do Gabinete do Ministro e suas áreas de apoio (Chefia de Gabinete, Sala de Reuniões, Espera e Apoio) do 8º para o 9º andar, recentemente reformado e atendido somente pelo sistema Central de Refrigeração, que é desligado às 18 horas, foi necessário remanejar os aparelhos do sistema de refrigeração auxiliar (aparelhos split) para suprir o conforto térmico no local, ficando o 8º andar desprovido dos referidos equipamentos. Também foi constatada a necessidade de melhorar a refrigeração das salas da Brigada de Incêndio, no térreo, do Setor de Patrimônio, no mezanino, e da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, no Edifício Anexo.

2.1.2 Nas delegacias regionais do MCTIC localizados nas cidades de Florianópolis/SC, Rio de Janeiro/RJ e Goiânia/GO: Com o intuito de proporcionar um melhor conforto térmico para os servidores, há a necessidade de suprir para complementar o sistema de refrigeração existente nas delegacias regionais do MCTIC localizadas nas cidades de Florianópolis/SC e Rio de Janeiro/RJ e de substituir o aparelho de ar-condicionado antigo instalado na DRMCTIC de Goiânia/GO, face a dificuldade em conseguir uma manutenção preventiva e corretiva de forma satisfatória, para o equipamento ali instalados, tendo em vista a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

dificuldade de se conseguir peças de reposição para o mesmo. Além disso, tendo em vista que a Delegacia Regional do Rio de Janeiro já foi notificado pelo Ministério Público do Trabalho devido as condições insalubres dos servidores por falta de insuflamento do ar, visando evitar novas aberturas de inquérito civil pelo mencionado Ministério Público do Trabalho, há a necessidade de se resolver em definitivo as condições climáticas dessas Delegacias Regionais.

2.1.3 No Bloco E do MCTIC, em Brasília/DF: Tendo em vista a recente incorporação do Ministério das Comunicações - MC ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, constatou se a necessidade de instalar mais aparelhos de ar condicionado no bloco E do MCTIC, para fins de proporcionar melhor conforto térmico aos servidores daquele bloco.

2.2. Dos objetivos da contratação:

2.1.1 Após estudos técnicos, foi feita a opção pela aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo Split, com a tecnologia “INVERTER”, para substituição gradativa dos sistemas convencionais já existentes. A tecnologia “INVERTER” é voltada para a política de proteção ambiental, usando gás ecológico, e propicia economia, com menos consumo de energia elétrica, e são mais eficientes em sua operação, funcionando com baixo nível de ruído, ou seja, é uma tecnologia de última geração. Além dos fatos expostos, outras vantagens na aquisição dos novos equipamentos é que a tecnologia ‘INVERTER’ substituirá gradativamente os sistemas convencionais existentes no mercado.

2.1.2 Portanto, é necessário a compra dos referidos equipamentos para atender às necessidades de climatização dos ambientes deste Ministério. A proposta é efetuar a aquisição dos aparelhos de ar condicionado pelo Sistema de Registro de Preços, que permitirá a aquisição futura dos mesmos com os preços registrados, de acordo com as necessidades do Ministério, com base no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, no Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e nas IN/MARE/1998 e IN/SEAP/MPOG Nº 04/1999.

2.1.3 Outra vantagem na aquisição de equipamentos utilizando o Registro de Preços é a economia de recursos públicos por parte do Ministério, considerando que a Administração não precisará adquiri-los de uma única vez, podendo, a medida do necessário e disponibilidade de financeira, solicitar o fornecimento do equipamento que for realmente imprescindível. Ainda, Administração realizará uma única licitação, dividido em grupos e itens, registrando os preços cotados pelo prazo de um ano, e durante esse tempo poderá valer-se desse registro para adquirir os bens pretendidos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 2.1.4 Por outro lado um outro objetivo é a substituição gradativa dos aparelhos de janela ainda existentes no MCTIC, depreciados e de cara manutenção e reposição de peças, além de ineficientes. Além deste objetivo também há a necessidade de se prever os servidores lotados nas Delegacias Regionais de um ambiente agradável para desta forma evitar que essas Delegacias Regionais sejam notificadas pelo Ministério Público do Trabalho.
- 2.1.5 As metas a serem alcançadas com a presente contratação é de proporcionar melhor conforto térmico aos servidores, colaboradores e aos eventuais visitantes, nos locais onde não existe ou o insuflamento pelo ar condicionado central é deficitário. Uma outra meta a ser alcançada é uma economia substancial no consumo de energia elétrica que como já mencionado acima a tecnologia "INVERTER" pode representar uma economia da ordem de 60 % no consumo de energia.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 Além do fornecimento do equipamento, a empresa será a responsável pela execução dos serviços de instalação com o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, materiais, peças, componentes, ferramentas e tudo mais que for necessário, inclusive a rede elétrica de alimentação do quadro de energia interna até a unidade condensadora e evaporadora, com exceção do Grupo IV e V. A instalação compreende 05 (cinco) situações possíveis conforme especificações abaixo:
- 3.1.1 Instalação 01 (Brasília/DF) : Distância aproximada de 5m, utilização dos seguintes materiais, por aparelho instalado:
- a) Flexível em cobre 3/4" (linha de alta);
 - b) Tubo flexível em cobre 3/8" (linha de baixa);
 - c) Tubo em espuma elastomérica para isolamento térmico (marcas de referência ARMAFLEX; EPEX; ISOVER) para aplicação como isolante térmico e revestimento de tubulações frigoríferas, de modo a diminuir perdas por transferência de calor, evitando condensação, proliferação de fungos, bactérias e corrosão em borracha elastomérica flexível de alta densidade com sulco com espessura de nominal da parede de 19 mm, com variação máxima de $\pm 2,5$ mm;
 - d) Cabos PP de conexão condensadora – evaporadora;
 - e) Gás para partida;
 - f) Tubo e joelhos de PVC;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- g) Silicone para vedação,
- h) Braçadeiras tipo copo;
- i) Buchas, parafusos, etc.;
- j) Suportes externos em ferro (cantoneira 1.1/2”) para a condensadora e ferragens para fixação interna da evaporadora.
- k) Serviços de solda elétrica, furos em janelas envidraçadas e na estrutura metálica;
- l) Outros serviços e materiais que possam ser necessários à perfeita instalação do equipamento.

Observação:

Os referidos aparelhos deverão ser instalados de acordo com as “Especificações Técnicas do Fabricante”, fato que pode implicar na utilização de materiais diferentes dos acima especificados.

3.1.2 Instalação 02 (Brasília/DF): Distância aproximada de 25m, utilização dos seguintes materiais, por aparelho instalado:

- a) Tubo flexível em cobre 3/4” (linha de alta);
- b) Tubo flexível em cobre 3/8” (linha de baixa);
- c) Tubo em espuma elastomérica para isolamento térmico (marcas de referência ARMAFLEX; EPEX; ISOVER) para aplicação como isolante térmico e revestimento de tubulações frigoríferas, de modo a diminuir perdas por transferência de calor, evitando condensação, proliferação de fungos, bactérias e corrosão em borracha elastomérica flexível de alta densidade com sulco com espessura de nominal da parede de 19 mm, com variação máxima de $\pm 2,5$ mm;
- d) Cabos PP de conexão condensadora – evaporadora;
- e) Gás para partida;
- f) Tubo e joelhos de PVC;
- g) Silicone para vedação;
- h) Braçadeiras tipo copo;
- i) Buchas, parafusos, etc.;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- j) Suportes externos em ferro (cantoneira 1.1/2”) para a condensadora e ferragens para fixação interna da evaporadora;
- k) Serviços de solda elétrica, furos em janelas envidraçadas e na estrutura metálica;
- l) Outros serviços e materiais.

Observação:

Os referidos aparelhos deverão ser instalados de acordo com as “Especificações Técnicas do Fabricante”, fato que pode implicar na utilização de materiais diferentes dos acima especificados.

3.1.3 Instalação 03 (Florianópolis/SC): Distância aproximada média de 20 m para a unidade condensadora e distância aproximada média de 28 m para a rede elétrica, utilização dos seguintes materiais, por aparelho instalado:

- a) Cabos PP de interligação entre o quadro de energia até a unidade condensadora;
- b) Disjuntor termomagnético com a capacidade adequada do aparelho de ar condicionado;
- c) Eletroduto de ferro galvanizado;
- d) Tubo flexível em cobre 3/4” (linha de alta);
- e) Tubo flexível em cobre 3/8” (linha de baixa);
- f) Tubo em espuma elastomérica para isolamento térmico (marcas de referência ARMAFLEX; EPEX; ISOVER) para aplicação como isolante térmico e revestimento de tubulações frigoríferas, de modo a diminuir perdas por transferência de calor, evitando condensação, proliferação de fungos, bactérias e corrosão em borracha elastomérica flexível de alta densidade com sulco com espessura de nominal da parede de 19 mm, com variação máxima de $\pm 2,5$ mm;
- g) Cabos PP de conexão condensadora – evaporadora;
- h) Gás para partida;
- i) Tubo e joelhos de PVC;
- j) Silicone para vedação;
- k) Braçadeiras tipo copo;
- l) Buchas, parafusos, etc.;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- m) Suportes externos em ferro (cantoneira 1.1/2”) para a condensadora e ferragens para fixação interna da evaporadora;
- n) Serviços de solda elétrica, furos em janelas envidraçadas e na estrutura metálica;
- o) Outros serviços e materiais

Observação:

Os referidos aparelhos deverão ser instalados de acordo com as “Especificações Técnicas do Fabricante”, fato que pode implicar na utilização de materiais diferentes dos acima especificados.

3.1.4 Instalação 04 (Rio de Janeiro/RJ): Distância aproximada média de 18 m para a unidade condensadora e distância aproximada média de 25 m para a rede elétrica, utilização dos seguintes materiais, por aparelho instalado:

- a) Cabos PP de interligação entre o quadro de energia até a unidade condensadora;
- b) Disjuntor termomagnético com a capacidade adequada do aparelho de ar condicionado;
- c) Eletroduto de ferro galvanizado;
- d) Tubo flexível em cobre 3/4” (linha de alta);
- e) Tubo flexível em cobre 3/8” (linha de baixa);
- f) Tubo em espuma elastomérica para isolamento térmico (marcas de referência ARMAFLEX; EPEX; ISOVER) para aplicação como isolante térmico e revestimento de tubulações frigorígenas, de modo a diminuir perdas por transferência de calor, evitando condensação, proliferação de fungos, bactérias e corrosão em borracha elastomérica flexível de alta densidade com sulco com espessura de nominal da parede de 19 mm, com variação máxima de $\pm 2,5$ mm;
- g) Cabos PP de conexão condensadora – evaporadora;
- h) Gás para partida;
- i) Tubo e joelhos de PVC;
- j) Silicone para vedação,
- k) Braçadeiras tipo copo;
- l) Buchas, parafusos, etc.;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- m) - suportes externos em ferro (cantoneira 1.1/2”) para a condensadora e ferragens para fixação interna da evaporadora;
- n) - Serviços de solda elétrica, furos em janelas envidraçadas e na estrutura metálica;
- o) Outros serviços e materiais

Observação:

Os referidos aparelhos deverão ser instalados de acordo com as “Especificações Técnicas do Fabricante”, fato que pode implicar na utilização de materiais diferentes dos acima especificados.

3.1.5 Instalação 05 (Goiânia/GO): Distância aproximada de 8 m para a unidade condensadora e distância aproximada média de 12 m para a rede elétrica, utilização dos seguintes materiais, por aparelho instalado:

- a) Cabos PP de interligação entre o quadro de energia até a unidade condensadora;
- b) Disjuntor termomagnético com a capacidade adequada do aparelho de ar condicionado;
- c) Eletroduto de ferro galvanizado;
- d) Tubo flexível em cobre 3/4” (linha de alta);
- e) Tubo flexível em cobre 3/8” (linha de baixa);
- f) Tubo em espuma elastomérica para isolamento térmico (marcas de referência ARMAFLEX; EPEX; ISOVER) para aplicação como isolante térmico e revestimento de tubulações frigoríferas, de modo a diminuir perdas por transferência de calor, evitando condensação, proliferação de fungos, bactérias e corrosão em borracha elastomérica flexível de alta densidade com sulco com espessura de nominal da parede de 19 mm, com variação máxima de $\pm 2,5$ mm;
- g) Cabos PP de conexão condensadora – evaporadora,
- h) Gás para partida;
- i) Tubo e joelhos de PVC;
- j) Silicone para vedação;
- k) Braçadeiras tipo copo;
- l) Buchas, parafusos, etc.;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- m) - suportes externos em ferro (cantoneira 1.1/2”) para a condensadora e ferragens para fixação interna da evaporadora.
- n) - Serviços de solda elétrica, furos em janelas envidraçadas e na estrutura metálica;
- o) - Outros serviços e materiais.

Observação:

Os referidos aparelhos deverão ser instalados de acordo com as “Especificações Técnicas do Fabricante”, fato que pode implicar na utilização de materiais diferentes dos acima especificados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1 Os serviços especificados neste Termo enquadram-se como serviços comuns, em conformidade com a disposição contida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, que especifica:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

- 4.2 De acordo com o Art. 6º, § 1º da IN/MPOG nº 02/2008, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.4 O CATMAT/CATSERV dos itens é 150.112.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

- 5.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos de ar condicionado é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de Ordem de serviço (modelo do Anexo IC) pela Contratada, em remessa *única*, no seguinte endereço:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 5.1.1 GRUPO I e II: Edifício Bloco R e Anexo do MCTIC, localizado em Brasília/DF, sito à Esplanada dos Ministérios Bloco R, Brasília/DF.
- 5.1.2 GRUPO III: Delegacia Regional do MCTIC em Florianópolis/SC, sito à Praça XV de Novembro, 242, sala 201 (ECT) - Centro, CEP 88.010-970 Florianópolis/SC.
- 5.1.3 ITEM 10: Delegacia Regional do MCTIC em Rio de Janeiro/RJ, sito à Rua 1º de Março, 64 Térreo (ECT) - Centro, CEP 20.010-000 Rio de Janeiro/RJ.
- 5.1.4 ITEM 11: Delegacia Regional do MCTIC em Goiânia/GO, sito à Praça Cívica, 11 (ECT - Ag. Central) - Centro CEP 74003-970 Goiânia/GO.
- 5.1.5 GRUPO IV e V: Edifício Bloco E do MCTIC, localizado em Brasília/DF, sito à Esplanada dos Ministérios Bloco E, Brasília/DF.
- 5.2 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços de instalação, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.1 O recebimento dos equipamentos deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, que é o Fiscal do Contrato;
- 5.2.2 O recebimento dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo Fiscal do Contrato, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2.3 Havendo a necessidade de extensão do prazo, deverá ser justificado pela empresa fornecedora. O Ministério poderá ou não, acatar a solicitação de prorrogação do prazo de fornecimento e instalação, e em caso de recusa, aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 5.3 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e perfeito funcionamento, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- 5.7 As entregas e instalações deverão ser previamente agendadas pelos seguintes telefones: em Brasília/DF (61) 2027.6947, em Florianópolis/SC (48) 3223-6028, no Rio de Janeiro/RJ (21) 2263-0197, e em Goiânia/GO (62) 3226-2429, nos horários de 08h:30m as 12h:00m e das 14h:00m às 17h:30m. No ato da entrega será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido constante da nota fiscal.
- 5.8 A instalação dos equipamentos, quando possível deverá ser realizada no mesmo ato (dia e horário) da entrega;
- 5.8.1 Não se considerará entregue o equipamento não instalado, com exceção do Grupo IV e V (Fornecimento).
- 5.9 Caso não seja possível a instalação do equipamento no ato de entrega por problemas ocasionados pelo MCTIC, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, será realizado o pagamento do equipamento entregue e não instalado com retenção de 20% (vinte por cento) do valor total do respectivo item;
- 5.10 Na hipótese do item anterior, considerar-se-á o prazo de entrega interrompido, porém não efetivamente cumprido. A instalação permanecerá sendo obrigação da empresa Contratada devendo correr às suas expensas;
- 5.10.1 O Ministério designará nova data para instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O atraso na instalação, além desse prazo, ou a recusa em efetuar a instalação será considerado como inadimplemento total da obrigação para efeitos de sanções administrativas;
- 5.11 A garantia dos bens será de total responsabilidade do fornecedor, sendo a mesma pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do bem, assegurada através de “Termo de Garantia” conforme o modelo do Anexo IA, fornecido pela Contratada, contra quaisquer defeitos de fabricação, má qualidade dos equipamentos ou irregularidades na instalação, sem qualquer ônus adicional ao MCTIC;
- 5.11.1 O Termo de Garantia deverá ser entregue e assinado pela Contratada no momento da entrega dos equipamentos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 5.11.2 A não entrega do Termo de Garantia devidamente preenchido e assinado, juntamente com os equipamentos, poderá ensejar a recusa no recebimento dos mesmos;
- 5.12 Sendo constatada qualquer irregularidade após a entrega, no prazo de recebimento provisório e/ou definitivo e durante o prazo de garantia, na qual os equipamentos venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes no mesmo produto, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, deverá ocorrer a substituição dos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação encaminhada pela fiscalização do Contrato;
- 5.13 O fornecedor deverá dispor de assistência técnica, localizada em Brasília/DF, em Florianópolis/SC, no Rio de Janeiro/RJ e em Goiânia/GO, sendo que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formulada pela Fiscalização do Contrato;
- 5.14 A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela Contratante se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações;
- 5.15 Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do MCTIC, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- 5.16 Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- 5.17 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 5.18 Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 5.19 Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais indicados pelo MCTIC, e não será aceita a entrega destes fora do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo MCTIC.
- 5.20 A quantidade de equipamentos estimados é de 92 (noventa e dois) aparelhos de ar condicionado, sendo 31 (trinta e um) de 12.000 BTU's, 27 (vinte e sete) de 18.000 BTU's e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

34 (trinta e quatro) de 24.000 BTU's, foi calculado conforme levantamento efetuado pela Divisão de Obras e Engenharia/DIOBE.

5.21 A Contratada deverá entregar todos os aparelhos de ar condicionado, conforme segue:

5.21.1 Os Grupos I e II no almoxarifado da Divisão de Patrimônio – DIMAP/COSUP do MCTIC, Bloco R, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subsolo do Edifício Anexo, em Brasília/DF e os Grupo III, Item 10 e 11 nos almoxarifados das Delegacias Regionais de Florianópolis/SC, do Rio de Janeiro/RJ e de Goiânia/GO, respectivamente, e o Grupo IV e V no almoxarifado do Bloco E do MCTIC, em Brasília/DF no horário de 09h:00m até as 17h:00m de segunda a sexta-feira;

5.21.2 Após a entrega serão agendados os serviços de instalação com o setor responsável do MCTIC, bem como caberá à Contratada transportar, posteriormente, o equipamento adquirido do almoxarifado até o local a ser instalado;

5.22 Entregar os equipamentos nas condições e prazo estipulado neste Termo de Referência, verificando em conjunto com Ministério, a integridade dos equipamentos fornecidos e se atendem as especificações contidas no item 03 e 06 deste Termo de Referência, substituindo no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da comunicação formal do Ministério para aqueles que apresentarem defeitos de fabricação e funcionamento;

5.23 Efetuar a entrega dos aparelhos de ar condicionados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.23.1 Os aparelhos de ar condicionado devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.25 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação e instalação;

5.26 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

5.27. Fornecer os equipamentos novos e de Primeiro uso comprovado, em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Item	Especificação
01	<p>Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi - Wall (parede) com tecnologia inverter:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU's- Operação: Eletrônico- Ciclo: Frio- Tensão: 220 V, Frequência 60 Hz.- Unidade interna (evaporadora) e externa (condensadora)- Compressor: Rotativo, baixo nível de ruído- Controle Remoto digital sem fio com as funções:<ul style="list-style-type: none">a) Timer: determina o tempo de funcionamento,b) Turbo: refrigera o ambiente mais rapidamente,c) Sleep: programa para desligamento automático ed) Auto: ajuste automático de temperatura.- Funcionamento: Silencioso- Velocidades de insuflamento: 04 (baixa, média, alta e automática).- Sistema que permita a distribuição uniforme do ar: (Swing).- Dispositivo tipo Timer para ligar e desligar (período de até 24 horas de operação),- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Selo Procel, Classe A



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

	<ul style="list-style-type: none">- Filtro: Lavável e antibacteriano- Garantia: 01 (um) ano;
02	<p>Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi - Wall (parede) com tecnologia inverter:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU's- Operação: Eletrônico- Ciclo: Frio- Tensão: 220 V, Frequência 60 Hz.- Unidade interna (evaporadora) e externa (condensadora)- Compressor: Rotativo, baixo nível de ruído- Controle Remoto digital sem fio com as funções:<ul style="list-style-type: none">a) Timer: determina o tempo de funcionamento,b) Turbo: refrigera o ambiente mais rapidamente,c) Sleep: programa para desligamento automático ed) Auto: ajuste automático de temperatura.- Funcionamento: Silencioso- Velocidades de insuflamento: 04 (baixa, média, alta e automática).- Sistema que permita a distribuição uniforme do ar: (Swing).- Dispositivo tipo Timer para ligar e desligar (período de até 24 horas de operação),- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Selo Procel, Classe A- Filtro: Lavável e antibacteriano- Garantia: 01 (um) ano;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

	<p>Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi - Wall (parede) com tecnologia inverter:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTU's- Operação: Eletrônico- Ciclo: Frio- Tensão: 220 V, Frequência 60 Hz.- Unidade interna (evaporadora) e externa (condensadora)- Compressor: Rotativo, baixo nível de ruído- Controle Remoto digital sem fio com as funções:<ul style="list-style-type: none">a) Timer: determina o tempo de funcionamento,b) Turbo: refrigera o ambiente mais rapidamente,c) Sleep: programa para desligamento automático ed) Auto: ajuste automático de temperatura.- Funcionamento: Silencioso- Velocidades de insuflamento: 04 (baixa, média, alta e automática).- Sistema que permita a distribuição uniforme do ar: (Swing).- Dispositivo tipo Timer para ligar e desligar (período de até 24 horas de operação),- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Selo Procel, Classe A- Filtro: Lavável e antibacteriano- Garantia: 01 (um) ano;
--	---



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Permitir o acesso da Contratada, fornecedora dos equipamentos às dependências do MCTIC, nos locais em que os equipamentos serão instalados, para execução do objeto, quando necessário;
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;
- 7.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e da instalação recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.7 Notificar à Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- 7.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.10 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

7.13 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 8.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de devolução e nova entrega dos equipamentos rejeitados pelo MCTIC;
- 8.18 Promover a substituição e/ou recuperação de equipamento que apresentarem defeitos durante todo o prazo de garantia dos equipamentos ofertado;
- 8.19 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência (salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais);
- 8.20 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados durante a entrega e instalação dos equipamentos;
- 8.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados, bem como, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo de aquisição dos equipamentos;
- 8.22 Possibilitar ao MCTIC, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação formal;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 8.23 Responder pelos danos causados diretamente ao MCTIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Ministério;
- 8.24 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo MCTIC;
- 8.25 Substituir, sempre que exigida pelo Ministério e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 8.26 Manter seus empregados, quando da entrega e instalação dos equipamentos, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares do MCTIC e de segurança do trabalho;
- 8.27 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Ministério, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.28 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao MCTIC, para exercer a supervisão e controle da entrega dos equipamentos, inclusive quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência e responder em seu nome, a todas as solicitações e reclamações encaminhadas pela fiscalização do Contrato.

9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, referente à mão-de-obra, matérias, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, que correrão por conta da empresa fornecedora;
- 9.2 A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se necessário à vistoria, conforme previsto neste Termo;
- 9.3 A Contratada, durante as obras de instalação dos aparelhos Split deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e piso;

- 9.4 A Contratada se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A Contratada deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local;
- 9.5 Todos os drenos, instalações e instalações elétricas deverão possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas nem tubulações sem a devida proteção de isolamento térmico formando perfeita harmonia com o ambiente;
- 9.6 A Contratada cuidará para que todas as áreas da dependência permaneçam sempre limpas durante as instalações. Providenciará ainda a imediata retirada de entulhos e detritos das áreas adjacentes arcando, inclusive, com todas as responsabilidades e multas relativas ao SLU;
- 9.7 A Contratada deverá apresentar-se à Fiscalização antes do início de qualquer trabalho. Os horários para execução dos serviços poderão ocorrer no horário de 08h:30m até 17h:30m e nos fins de semana ou feriados, desde que previamente autorizados;
- 9.8 A Contratada deverá apresentar Responsável Técnico com graduação em Engenharia Mecânica que se responsabilizará pela estabilidade e segurança de todos os serviços executados, entregando à Fiscalização uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços após seu registro junto ao CREA local.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 11.1 Todos os equipamentos deverão possuir certificados de garantia mínima de 12 (doze) meses contado a partir da data de recebimento definitivo e os catálogos/manuais com todas as especificações do equipamento, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que impeça sua utilização a que se destinam, ficando a mesma, sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e instalação dos equipamentos, a Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização diretamente por servidor ou por preposto designado especialmente para esse fim;
- 12.1.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.5 A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 12.6 O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 12.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.13 Supervisionar e controlar o fornecimento e a instalação dos equipamentos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do mesmo para fins de pagamento;
- 12.14 Comunicar à Contratada, por escrito, os defeitos e problemas porventura verificados nos equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 12.15 O Fiscal disporá de poderes para agir e decidir em nome deste MCTIC, inclusive rejeitando os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 6 e outras normas aplicáveis, solicitando à Contratada a imediata substituição dos mesmos e se necessário, solicitar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação em vigor;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

12.16 As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

14.1 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e sua participação se dará conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e será analisada caso a caso. Tal procedimento se justifica pela extensão da proposta mais vantajosa a todos os que necessitam de objetos semelhantes, em quantidade igual ou menor do que o máximo registrado.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantiver a proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2 Multa moratória de 20% (Vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias (trinta dias);
 - 15.2.3 Multa compensatória de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

16.1 A proposta da licitante conforme o modelo do Anexo III, contendo preços unitários e totais por item, deverá ter a validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias com garantia dos preços ofertados de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17 DA VISTORIA FACULTATIVA

17.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria facultativa nas instalações do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:30m às 16h:30m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos seguintes telefones: Brasília/DF, (61) 2027.6947, Florianópolis/SC (48) 3223-6028, Rio de Janeiro/RJ (21) 2263-0197, e Goiânia/GO (62) 3226-2429;

17.1.1 A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa, detentora de atestado de responsabilidade técnica, registrado no CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência, e deverá ser o Responsável Técnico dos serviços a serem licitados;

17.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

17.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

17.4 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

17.5 Após a vistoria no local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado, a empresa receberá o Termo de Vistoria assinado por servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, conforme Anexo IB deste Termo;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

17.6 Por solicitação da empresa licitante, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC poderá fornecer arquivo DWG dos locais de instalação dos aparelhos de ar condicionado.

18 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente equipamentos iguais ou similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, como segue:

18.1.1 Para o Grupo I: 1 (um) atestado de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER” de capacidade 12.000 BTU's, 18.000 BTU's ou 24.000 BTU's, em Brasília/DF.

18.1.2 Para o Grupo II: 1 (um) atestado de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER” de capacidade 12.000 BTU's, 18.000 BTU's ou 24.000 BTU's, em Brasília/DF.

18.1.3 Para o Grupo III: 1 (um) atestado de fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER” de capacidade 18.000 BTU's ou 24.000 BTU's, em Florianópolis/SC.

18.1.4 Para o ITEM 10: 1 (um) atestado de fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER” de capacidade 24.000 BTU's, em Rio de Janeiro/RJ.

18.1.5 Para o ITEM 11: 1 (um) atestado de fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER” de capacidade 24.000 BTU's, em Goiânia/GO.

18.1.6 Para o Grupo IV: 1 (um) atestado de fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER” de capacidade 12.000 BTU's, 18.000 BTU's ou 24.000 BTU's, em Brasília/DF.

18.1.7 Para o Grupo V: 1 (um) atestado de fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER” de capacidade 12.000 BTU's, 18.000 BTU's ou 24.000 BTU's, em Brasília/DF.

19 DO CUSTO ESTIMADO

19.1 O custo global estimado para a contratação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 645.644,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

19.2 O valor do custo estimado foi obtido por meio de pesquisas de “Tomadas de Preços” nas praças de: Brasília-DF, Minas Gerais e São Paulo, pela Divisão de Obras e Engenharia - DIOBE conforme: E-mail’s enviados e recebidos, propostas recebidas, mapa comparativo de preços, e prospectos técnicos de fabricantes, documentos estes anexados aos autos processo e reflete de maneira fidedigna o valor do mercado dos bens e serviços licitados cumprindo integralmente a Instrução Normativa nº 5, de 27 de julho de 2014 - SLTI/MP.

19.3 Dotação Orçamentária:

- Projeto Atividade: 24.122.217.2000.0001
- PTR: 092637 Ação da Administração da Unidade
- PO: 0000
- Elemento de Despesa: 44.90.52
- Fonte de Recursos – conta 0100

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010;

20.2 Com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, a empresa deverá entregar os produtos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, se possível atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

20.3 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

20.4 Antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o MCTIC poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada poderá ser desclassificada;

20.5 Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por produtos recicláveis;

20.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

20.7 Antes da assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar que realiza o descarte de acordo com a legislação vigente, através de Contrato, recibos ou meio suficiente que comprove a operação.

21 DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

21.1 É vedado a formação de consórcio ou de cooperativas tendo em vista que o objeto/serviço da presente contratação é simples em que não se exige alta complexidade técnica dispensando dessa forma a participação de empresas em consórcio ou de formação de cooperativas.

22 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e vai de encontro com as metas e objetivos desta Unidade/Pasta;

22.2 Em conformidade com o Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, declaramos que este Termo de Referência destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

22.3 Declaramos ainda que a despesa decorrente da aquisição, fornecimento ou contratação, não acarreta aumento de dispêndios e não ocasiona impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício, pois já está contemplada dentro do Orçamento Geral da União.

ANEXO IA – TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

1. DO OBJETO E DA GARANTIA:

1.1. A empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, prestará garantia ao(s) equipamento(s), objeto do Pregão Eletrônico nº, item(ns), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão nº/20....., Termo de Referência, anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 4.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o MCTIC.
- 4.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados.
- 4.4. Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

ANEXO IB – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO Nº

Data:

Horário:

Local: www.comprasnet.gov.br

Eu _____, portador do documento nº _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:**

() vistoriei, no dia ___/___/___, as dependências do **MCTIC**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R e Edifício Anexo e o Bloco E, em Brasília - DF; e das Delegacias Regionais situado na Praça XV de Novembro, 242, sala 201 (ECT) - Centro, CEP 88.010-970 Florianópolis/SC, situado na Rua 1º de Março, 64 Térreo (ECT) - Centro, CEP 20.010-000 Rio de Janeiro/RJ e situado na Praça Cívica, 11 (ECT - Ag. Central) - Centro CEP 74003-970 Goiânia/GO, do órgão gerenciador, e no CIGEx, localizada no endereço: EPTC DF 001 Km 4,5 Setor Taquari CEP 71559-901, Brasília-DF (próximo à torre de TV Digital), do órgão participante, estando ciente de todas as situações e dificuldades inerentes a execução dos serviços de fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimentos de peças, materiais, ferramentas e de toda a mão-de-obra necessária, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei as dependências internas e externas do Edifício do **MCTIC**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R e Edifício Anexo e o Bloco E, em Brasília – DF, e das Delegacias Regionais situado na Praça XV de Novembro, 242, sala 201 (ECT) - Centro, CEP 88.010-970 Florianópolis/SC, situado na Rua 1º de Março, 64 Térreo (ECT) - Centro, CEP 20.010-000 Rio de Janeiro/RJ e situado na Praça Cívica, 11 (ECT - Ag. Central) - Centro CEP 74003-970 Goiânia/GO, do órgão gerenciador, e no CIGEx, localizada no endereço: EPTC DF 001 Km 4,5 Setor Taquari CEP 71559-901, Brasília-DF (próximo à torre de TV Digital), do órgão participante, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Assinatura do Responsável Técnico

Visto:

Assinatura e carimbo – Representante do Ministério

ANEXO IC – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO						
O.S. nº ___ de ___ de _____ de 20__						
A DIOBE– DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições legais.						
RESOLVE:						
Autorizar a empresa, _____, CNPJ/MF Nº _____, contratada por meio do Pregão nº _____, Contrato nº _____ Processo nº _____ a dar início aos serviços discriminados abaixo.						
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS						
Contratação de Serviço						
Nº item OS	Nº item contrato	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor unit.	Total R\$
		TOTAL				
Valor Total dos serviços:						
Local de Execução dos serviços:						



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Data de início:	
Data de Término:	
Fiscal do Contrato:	Ciente da Empresa:

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

MODELO DE PROPOSTA DA PLANILHA DE PREÇOS DO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT					
GRUPO I - "Cota Principal" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
1	Fornecimento e instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	R\$ 5.033,00	2	R\$ 10.066,00
2	Fornecimento e instalação (até 5 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$ 6.863,67	2	R\$ 13.727,33
3	Fornecimento e instalação (até 25 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$ 7.924,67	2	R\$ 15.849,33
4	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$ 10.762,00	10	R\$ 107.620,00
5	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$ 11.758,33	8	R\$ 94.066,67
Total (Cota Principal)				24	R\$ 241.329,32
GRUPO II - "Cota Reservada" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
6	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$ 10.762,00	3	R\$ 32.286,00
7	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$ 11.758,33	2	R\$ 23.516,67
Total (Cota Reservada)				5	R\$ 55.802,66
GRUPO III - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de Santa Catarina - Florianópolis					



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
8	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$ 8.327,33	1	R\$ 8.327,33
9	Fornecimento e instalação (até 25 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$ 11.937,67	1	R\$ 11.937,67
Total (Cota Principal)				2	R\$ 20.265,00
ITEM 10 - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Rio de Janeiro					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
10	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$ 11.254,33	3	R\$ 33.763,00
Total (Cota Principal)				3	R\$ 33.763,00
ITEM 11- "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Goiás - Goiania					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
11	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$ 12.587,67	1	R\$ 12.587,67
Total (Cota Principal)				1	R\$ 12.587,67
GRUPO IV- "Cota Principal" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
12	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	R\$ 3.833,00	22	R\$ 84.326,00
13	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$ 5.386,33	17	R\$ 91.567,67
14	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$ 8.706,67	5	R\$ 43.533,33
Total (Cota Principal)				44	R\$ 219.426,96
GRUPO V- "Cota Reservada" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
15	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	R\$ 3.833,00	7	R\$ 26.831,00
16	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$ 5.386,33	5	R\$ 26.931,67
17	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$ 8.706,67	1	R\$ 8.706,67



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Total (Cota Reservada)	13	R\$ 62.469,32
Total Geral - "Orgão Gerenciador e Participante" (Cota Principal e Reservada)	92	R\$ 645.644,00

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DA PLANILHA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DA PLANILHA DE PREÇOS DO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT					
GRUPO I - "Cota Principal" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
1	Fornecimento e instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	R\$	2	R\$
2	Fornecimento e instalação (até 5 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	2	R\$
3	Fornecimento e instalação (até 25 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	2	R\$
4	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	10	R\$
5	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	8	R\$
Total (Cota Principal)				24	R\$
GRUPO II - "Cota Reservada" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
6	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	3	R\$
7	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	2	R\$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Total do (Cota Reservada)				5	R\$
GRUPO III - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de Santa Catarina - Florianópolis					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
8	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	1	R\$
9	Fornecimento e instalação (até 25 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	1	R\$
Total (Cota Principal)				2	R\$
ITEM 10 - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Rio de Janeiro					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
10	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	3	R\$
Total (Cota Principal)				3	R\$
ITEM 11- "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Goiás - Goiânia					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
11	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	1	R\$
Total (Cota Principal)				1	R\$
GRUPO IV- "Cota Principal" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
12	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	R\$	22	R\$
13	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	17	R\$
14	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	5	R\$
Total (Cota Principal)				44	R\$
GRUPO V- "Cota Reservada" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
15	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	R\$	7	R\$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

16	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	5	R\$
17	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	1	R\$
Total (Cota Reservada)				13	R\$
Total Geral - (Cota Principal e Reservada)				92	R\$

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", na cidade de Brasília - DF., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER”, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

MODELO DE PROPOSTA DA PLANILHA DE PREÇOS DO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT					
GRUPO I - "Cota Principal" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
1	Fornecimento e instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	R\$	2	R\$
2	Fornecimento e instalação (até 5 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	2	R\$
3	Fornecimento e instalação (até 25 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	2	R\$
4	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	10	R\$
5	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	8	R\$
Total (Cota Principal)				24	R\$
GRUPO II - "Cota Reservada" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
6	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	3	R\$
7	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	2	R\$
Total (Cota Reservada)				5	R\$
GRUPO III - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de Santa Catarina - Florianópolis					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
8	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	1	R\$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

9	Fornecimento e instalação (até 25 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	1	R\$
Total (Cota Principal)				2	R\$
ITEM 10 - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Rio de Janeiro					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
10	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	3	R\$
Total (Cota Principal)				3	R\$
ITEM 11 - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Goiás - Goiania					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
11	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	1	R\$
Total (Cota Principal)				1	R\$
GRUPO IV- "Cota Principal" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
12	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	R\$	22	R\$
13	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	17	R\$
14	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	5	R\$
Total (Cota Principal)				44	R\$
GRUPO V- "Cota Reservada" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Preço unitário	Quantidade Total	Preço Total
15	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	R\$	7	R\$
16	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	R\$	5	R\$
17	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	R\$	1	R\$
Total (Cota Reservada)				13	R\$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Total Geral (Cota Principal e Reservada)	92	R\$
--	----	-----

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split – com tecnologia “INVERTER, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

MODELO DE PROPOSTA DA PLANILHA DE PREÇOS DO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT			
GRUPO I - "Cota Principal" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total
1	Fornecimento e instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	2
2	Fornecimento e instalação (até 5 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	2
3	Fornecimento e instalação (até 25 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	2
4	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	10
5	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	8
Total (Cota Principal)			24
GRUPO II - "Cota Reservada" - Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total
6	Fornecimento e Instalação (até 5 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	3
7	Fornecimento e Instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	2
Total (Cota Reservada)			5
GRUPO III - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de Santa Catarina - Florianópolis			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total
8	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	1

73



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

9	Fornecimento e instalação (até 25 metros) Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	1
Total (Cota Principal)			2
ITEM 10 - "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Rio de Janeiro			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total
10	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	3
Total (Cota Principal)			3
ITEM 11- "Cota Principal" - Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter para Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado do Goiás - Goiania			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total
11	Fornecimento e instalação (até 25 metros) de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	1
Total (Cota Principal)			1
GRUPO IV- "Cota Principal" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total
12	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	22
13	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	17
14	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	5
Total (Cota Principal)			44
GRUPO V- "Cota Reservada" - Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split Inverter			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total
15	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 12.000 BTUs	Unid.	7
16	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs	Unid.	5
17	Fornecimento de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs	Unid.	1
Total (Cota Reservada)			13
Total Geral - (Cota Principal e Reservada)			92



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os preços são fixos e irrevogáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: